

FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 18/FD/2022

Unidade de Medicina Desportiva e Saúde

Departamento Clínico de Formação

FUNDAÇÃO do DESPORTO

RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, Lda.



M1111



LUSO



RENAULT



LACTOGAL
Trabalhamos para o bem alimentar.

SPORT ZONE

COSMOS
VIAGENS

SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL
T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto | Iq instagram.com/fundacaododesporto/

Entre:

1. FUNDAÇÃO DO DESPORTO, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo Frischknecht, na qualidade de Presidente e Nuno Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. RIO AVE FUTEBOL CLUBE – FUTEBOL SDUQ, Lda., com o NIF 510687717, com sede na Rua Dom Sancho I - Estádio Do Rio Ave Futebol Clube, 4480-876 Vila do Conde, aqui representada por António da Silva Campos, na qualidade de Presidente, adiante designada como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira ao desenvolvimento, pelo **2.º OUTORGANTE**, do projeto apetrechamento e equipamento clínico e tecnológico da Unidade de Medicina Desportiva e Saúde - Departamento Clínico de Formação, de acordo com a proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 2.ª
Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior.




CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. Para a operacionalização do programa referido na cláusula 1.ª, constante da proposta apresentada pelo 2.º **OUTORGANTE**, é concedida a este pelo 1.º **OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 8.500,00 (*oito mil e quinhentos euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Promoção do empreendedorismo e I&D&I no desporto*", contando com a participação do Mecenas Lactogal, S.A..



CLÁUSULA 4.ª
Disponibilização da participação financeira

- A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:
- a) O montante de € 8.000,00 (*oito mil euros*), no ato de assinatura do presente protocolo;
 - b) A importância de € 500,00 (*quinhentos euros*), após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5ª.

CLÁUSULA 5.ª
Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º **OUTORGANTE**:

- a) Concretizar o objeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º **OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo 1.º **OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, ou de instrumento contabilístico de igual valor, bem assim como de cópias das faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do objeto do presente protocolo e recibo de quitação das verbas recebidas;



e) Mencionar, em todos os meios, a referência ao apoio do 1.º **OUTORGANTE**, nos termos dos anexos I e II ao presente protocolo.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º **OUTORGANTE** quando o 2.º **OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede ao 1.º **OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do projeto objeto deste instrumento.
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º **OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na realização do projeto em apreço, o 2.º **OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao 1.º **OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Fiscalização do cumprimento do protocolo

Compete ao 1.º **OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

Cláusula 8.ª

Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.


Cláusula 9.ª

Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, ao vigésimo sexto dia de dezembro de dois mil e vinte e dois, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

**O 1.º OUTORGANTE,
FUNDAÇÃO DO DESPORTO
O Presidente do Conselho de Administração,**



(Paulo José Frischknecht)

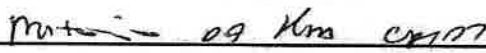


**FUNDAÇÃO DO DESPORTO
O Vice-Presidente do Conselho de Administração,**



(Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães)

**O 2.º OUTORGANTE,
RIO AVE FUTEBOL CLUBE – FUTEBOL SPUQ, Lda.
O Presidente,**



(António da Silva Campos)





Anexo I



FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

Vertical



FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

Horizontal

Anexo II



LACTOGAL
Trabalhamos para o bem alimentar.

